



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.932, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Altera redação do anexo I, da Lei Municipal nº 3.870/2012, que trata das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas, referente ao texto que trata da Qualificação Exigível para Contador Supervisor.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O item que define o código do Padrão, no anexo I, da Lei Municipal nº 3.870/2012, de 16 de maio de 2012, que trata das atribuições dos cargos em Comissão e funções Gratificadas para a Categoria Funcional denominada de Contador Supervisor, na parte que trata da Qualificação Exigível passa ter a seguinte redação:

Qualificação Exigível:

Padrão: código 1CC6 1FG6

Classe: Cargo em Comissão/ Função Gratificada

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Curso Superior de Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

Idade mínima: 18 anos

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.870/2012, de 16 de maio de 2012 e do anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito